



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**NORMA TÉCNICA DE SMADS PARA O TRABALHO COM A PESSOA EM
SITUAÇÃO DE RUA**

INTRODUÇÃO

Trata-se de diretrizes técnicas orientadoras para o desenvolvimento do trabalho com a pessoa em situação de rua que foram embasadas por *marco histórico* como a aprovação da Política Nacional para a População em Situação de Rua; por *marcos legais*, como a aprovação de legislações pertinentes, como a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993), o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, a Lei 12.316, aprovada em 2002, a qual criou a política de atenção à população de rua para o município de São Paulo; por orientações técnicas do MDS dirigidas a todo território nacional; por meio ainda dos comandos advindos da Tipificação Nacional e das portarias que regem os processos de conveniamento em São Paulo. Todo esse embasamento gira em torno da obrigação do Estado em atender por meio de serviços, programas e projetos, as necessidades e demandas da pessoa em situação de rua a reconhecendo como sujeito de direitos, em todas as políticas públicas.

Para além das normatizações técnicas e legais, é importante ressaltar que as diretrizes aqui descritas, foram fundamentalmente fruto do amadurecimento técnico presente nas discussões que foram realizadas nas áreas regionais e central no interior dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social de População de Rua - CREAS Pop, das Supervisões de Assistência Social - SAS, das Coordenadorias de Assistência Social - CAS e da Coordenadoria da Proteção Social Especial - CPSE da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS em relação às situações trazidas no desenvolvimento dos serviços com a população de rua.

A partir da análise dos regimentos internos dos serviços de acolhida foi possível conhecer as várias formas que estavam sendo utilizadas para conduzir situações cotidianas que muitas vezes se apresentam como problemas. A forma de conduzir trabalhos, quer dizer, a forma de agir sobre as questões que aparecem, evidenciam a maneira como está sendo lida e interpretada determinada realidade.

Diante das diferenças apresentadas na condução de situação semelhantes, além de entendimentos/práticas diferentes em relação ao que se entende por direitos, por deveres, por obrigações, por regras de convivência, por regras de funcionamento, iniciou-se um processo de discussão técnica por meio de representações das áreas regionais.

No decorrer das discussões percebeu-se a necessidade de, muito mais do que construir um regimento único, se faz necessário elencar orientações capazes de gerar unidade no atendimento á esse segmento populacional, sejam em que serviço for.